



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1868 – DATA 23/09/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, destinados aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018, ao cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e a ordem de classificação dos concursados

#### RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo indicados para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental - Pedagogia.

#### PARA O PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº 749/2021	DEUSALINDA SANTOS CORDEIRO
Nº 750/2021	MARIA LÍCIA RODRIGUES SALES
Nº 751/2021	THAISE LISBOA DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FEIRA DE SANTANA**





## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.339, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Nº 12.149, de 21 de maio de 2021, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento das Comunidades Negras e Indígenas de Feira de Santana, Bahia.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.848, de 29 de novembro de 2007,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Altera o Art. 1º, inciso VIII, do Decreto Nº 12.149, de 21 de maio de 2021, que passa a vigor com os seguintes nomes:

#### VIII – Procuradoria Geral do Município:

Titular – Caroline Suzart Cotias Freitas;  
Suplente – André Silva Vieira.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FEIRA DE SANTANA





## LICITAÇÕES

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 498-2021**, adesão ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 106-2020**, Registro de Preço 05-2021. **Repartição Interessada:** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto:** ADESÃO COMO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05-2021, LICITAÇÃO Nº. 191-2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. **Contratada:** CONFIANCA SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA LTDA. **Valor Global:** R\$ 2.134.176,00 (dois milhões cento e trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais). **Amparo legal:** Art. 15, II, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/09/2021. **Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

### EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CONTRATO: 209-2021-05C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Processo Administrativo nº 498-2021**, adesão ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 106-2020**, Registro de Preço Registro de Preço 05-2021. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto** ADESÃO COMO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05-2021, LICITAÇÃO Nº. 191-2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. **Contratada:** CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI. **Valor Global:** R\$ 2.134.176,00 (dois milhões cento e trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais). **Data da assinatura:** 04/08/2021. Feira de Santana, 22/09/2021. **Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519-2021**, adesão ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020**, Licitação nº 024/2020, Registro de Preço 018-A/2020. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** ADESÃO COMO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018-A/2020, LICITAÇÃO Nº. 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS. **Contratada:** KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.308.000,00 (quarenta e três milhões, trezentos e oito mil reais). **Amparo legal:** Decreto Municipal 10.513/2017, Art. 26, caput, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/09/2021. **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.**

### EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO Nº 238-2021-09C - Processo Administrativo Nº 519-2021**, adesão ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020**, Licitação nº 024/2020, Registro de Preço 018-A/2020. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** ADESÃO COMO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018-A/2020, LICITAÇÃO Nº. 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS. **Contratada:** KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **Valor Global:** R\$ 43.308.000,00 (quarenta e três milhões, trezentos e oito mil reais). **Assinatura do Contrato:** 09/09/2021. Feira de Santana, 09/09/2021.

**ADITIVO Nº 1-2021-0521AC. CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA. Aditar o contrato nº 4-2020-0521C, firmado em 01/09/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, totalizando o valor do aditivo em R\$ 194.000,00 e valor global acumulado do contrato para R\$ 388.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021.





**COMUNICADO – LICITAÇÃO 071-2021 TOMADA DE PREÇO 007-2021**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da Ciclovía da Avenida Noide Cerqueira. Convocamos as empresas participantes do certame para dar continuidade a Sessão no dia **27/09/2021 às 08h30**. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14:00h às 17:30h. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 22/09/2021. **Jacicleide Gomes dos Santos** – Presidente da CPL.

---

**ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364-2021-09D** Avisamos que na publicação do dia **16/09/2021**, Onde se lê: **Amparo legal: Art. 59, inciso IV, da Lei Estadual 9.433/05**. Leia-se: **Amparo legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 22/09/2021. **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO** – Prefeito Municipal.

---

**ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 322-2021-12I** - Avisamos que na publicação do dia **18/09/2021**, Onde se lê: **Feira de Santana, 12/07/2021**. Leia-se: **Feira de Santana, 04/08/2021**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 22/09/2021. **ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR** - Secretário Municipal.

---

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 375-2021-12I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598-2021**. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Objeto:** TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO FEMININA DO FEIRA X, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Beneficiária: ASSOCIAÇÃO FEMININA DO FEIRA X. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Amparo legal: Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. **Feira de Santana, 16/09/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR** – Secretário Municipal.

---

**LICITAÇÃO 086-2021 TOMADA DE PREÇO 008-2021**

**Objeto:** Recuperação estrutural da passarela da Cidade Nova. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 14/10/2021, às 08h30. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital no site:** [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602- 8345/8376. Feira de Santana, 22/09/2021. **Jacicleide Gomes dos Santos** – Presidente da CPL.





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 900/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição** da **Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES**, a servidora **THAYSE BEVENUTO DE OLIVEIRA**, Chefe da **Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 901/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 42752/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1037/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARGARETE COSTA CORREIA**, Professora, Matrícula nº 01004354-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 902/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 44249/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1038/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **DILVA LOMES FRANÇA**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº 08010063-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº 903/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 38622/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 975/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **EDNELMA ROSA OLIVEIRA GIL**, Professora, Matrícula nº 01000795-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 904/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 38396/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 971/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **GERVASIO PEREIRA SANTANA**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula nº 01007531-4, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

**Nº 905/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 40208/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 974/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **CREUSA RODRIGUES SILVA DOS ANJOS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08032161-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº 906/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 23511/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 973/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **LUANA SILVA FREITAS PIMENTA**, Professora, Matrícula nº 01009049-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 907/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 40533/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 972/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **IVETE SANTANA CERQUEIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01005404-7, lotada na Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA RENOVAÇÃO

#### PORTARIA Nº 45, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 53/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 34607/2019 - DIV. LIC – LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA UNIFICADA (LU) para fins de renovação, válida pelo prazo de 03 (três) anos. Para a empresa GLOBALPACK DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 02.385.898/0004-31 e inscrição municipal Nº. 53.306-8, para a empresa continuar a desenvolver a atividade de Fabricação de embalagens de material plástico, com capacidade instalada de 4.670 toneladas/ano. De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado na Rodovia BR- 116 Norte, S/N, complemento KM 08 Galpão 06, CEP 44.036-331, Bairro/Distrito Novo Horizonte, Feira de Santana – Bahia, nas coordenadas geográficas 12º10'42,9" Sul e 38º57'57,2" Oeste. **Ocupando uma área de 23.958,00 m²**, de acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **DIVISÃO C:** Indústrias, **G C8:** Materiais de Borracha, de Plástico ou Sintéticos, **Sub G C10.7:** Fabricação de Artefatos de Borracha ou Plásticos (Balões, PET, Elásticos e Assemelhados), porte pequeno e médio potencial poluidor, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

#### Condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou renovação da Licença Ambiental, determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental, ou sua renovação com 120 (cento e vinte) dias, do vencimento desta Portaria;**

**II.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego empresa – NR's, pertinentes à atividade da empresa;

**III.** Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. **QUANDO O DESTINO DE QUALQUER RESÍDUO SÓLIDO FOR À ENTREGA A PESSOAS FÍSICAS, E JURÍDICAS, DEVERÁ MANTER UM CADASTRO DESSAS PESSOAS COM O MÍNIMO DE INFORMAÇÕES COMO: NOME, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF. Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

**IV.** Promover segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº 307/2002. **Prazo: Durante toda a vigência da Licença Unificada – LU.**

**V.** Entregar a Certidão da Licença Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias;**

**VI.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

**VII.** Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos perigosos com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 30 dias;**

**VIII.** Dar a destinação correta ao óleo lubrificante usado encontrado na sala de manutenção durante a vistoria do dia 07 de junho de 2021. **Prazo de 30 dias.**

**IX.** Encaminhar o esgoto sanitário gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada – LU.

**X.** Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. Prazo: Anual.

**XI. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro execução do Projeto de Incêndio e Pânico e a inspeção realizada do órgão competente; Prazo: 30 dias.**

**XII.** Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.

**XIII.** Apresentar a SEMMAM o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento da Licença Ambiental vigente.

**XIV.** Operar e gerenciar o empreendimento de acordo com os planos apresentados a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando, sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpas, Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada;

**XV.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no local visível e de fácil acesso para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada;**

**XVI.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARNEIRO ROCHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL  
LICENÇA AMBIENTAL RENOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico nº 46/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 51816/19.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder a **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, para empresa Seara Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.914.460/0219-05 e Inscrição Municipal: 51.500-0, localizada na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Km 99, CEP 44.079-002, CIS – Limoeiro, Feira de Santana-BA, nas Coordenadas Geográficas: (GMS): 12°18'17.0"S e 38°53'47.2"O. Para continuar a desenvolver a atividade Fabricação de Ração Balanceada para frangos de cortes e aves matrizes com capacidade de 500 toneladas/dia. De acordo com o projeto apresentado, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada relacionados abaixo:

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

**II.** Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**III.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada;**

**IV.** Apresentar no Prazo de 30 (trinta) dias um novo RCE e PGRS com mais riqueza de informações sobre o processo de produção e controle dos resíduos sólidos gerados na unidade.

**V.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional Vivian Dessa de Oliveira – Engenheira Segurança do Trabalho, com Registro de Classe CREA BA 81791, responsável pela elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. **Prazo: 30 (trinta) Dias.**

**VI.** Apresentar o Relatório Anual de Aplicação prática do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Com aplicação das metas e medidas de controle coletivo, administrativas e individuais. Neste relatório deve constar: avaliação trimestral do PPRA, e suas atualizações, acompanhados das ATAS de reuniões da CIPA. **Prazo 60 (sessenta) dias.**

**VII.** Adotar no processo produtivo da empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, o programa “Produção Mais Limpa” como sendo uma alternativa tecnológica de aplicação contínua de estratégia integrada de prevenção ambiental a processos, produtos e serviços, visando o aumento da eficiência da produção e a redução dos riscos para o homem e o meio ambiente;

**VIII.** Implementar o programa anual do procedimento de controle e limpeza multiciclones da caldeira e do sistema de emissão gasosa.

**IX.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

**X.** Dispor temporariamente os resíduos sólidos e orgânicos de origem doméstica gerados pelo refeitório, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

**XI.** Acondicionar as lâmpadas fluorescentes queimadas em embalagens de forma a conservar a sua integridade física e encaminhá-las para empresas especializadas na recuperação do mercúrio. Manter a documentação comprobatória do inventário no Plano de movimentação de Resíduos.

**XII.** Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, executando as metas estabelecidas e prioritárias do programa. **Prazo: Contínuo.**

**XIII.** Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Contínuo;**

**XIV.** Esvaziar todas as fossas sépticas, visando evitar qualquer tipo de contaminação do lençol freático local, apresentar na SEMMAM, documentos comprobatórios: **Frequência: Anual;**

**XV.** Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na empresa. Principalmente sobre a importância da preservação ambiental e gestão sustentável dos recursos naturais, contemplando, principalmente os eixos temáticos: Gestão das águas, gestão dos resíduos sólidos, minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS. Deverá atingir um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores. A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e consequentemente da comunidade que está inserida. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

**XVI.** Apresentar a atualização do Certificado Dispensa de Outorga dos Direitos de uso da Água, para os 02 (dois) poços artesianos encontrados na empresa, nas respectivas coordenadas geográficas poço 01 12°18'19.80"S e 38°53'40.40"O e poço 02 12°18'14.90"S e 38°53'42.90"O. **Prazo: 120 dias;**

**XVII.** Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas. O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. **Prazo: Anual.**

**XVIII.** Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “checklist”,

Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográfico, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “ Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

**XIX.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARNEIRO ROCHA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**FEIRA DE SANTANA**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 52, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 51/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 68368/2019 - DIV. LIC – LO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, à empresa Seara Alimentos LTDA – Granja Jaíba, para desenvolver a atividade de criação de aves confinadas, capacidade instalada de 271.320 aves/ano, na sua propriedade Fazenda Roçadinho situada no Distrito de Jaíba – Zona Rural, S/N, CEP 44.115-000, coordenadas geográficas 12º15'21,56" S e 38º52'17,67" O Feira de Santana, Bahia. Considerando a avaliação dos impactos ambientais gerados pela atividade desenvolvida, as medidas mitigadoras apresentadas no momento de solicitação da Licença e a análise deste parecer, foram relacionados os condicionantes abaixo, onde o empreendedor deverá cumprir a fim de minimizar os impactos causados pela atividade.

Desta forma, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da renovação da **LICENÇA de Operação**, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao empreendimento SEARA ALIMENTOS – (GRANJA JAÍBA) **para continuar a desenvolver a atividade de Criação de Aves Confinadas, Capacidade instalada de 271.320 aves/ano** localizada no endereço supracitado. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

**Condicionantes:**

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18, **com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LO vigente;**

**II.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com as aves e a cama aviária. **Prazo: Contínuo;**

**III.** Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar. **Prazo: 90 dias**

**IV.** Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação – LO.**

**V.** Apresentar o projeto de execução das baias de resíduos, com emissão do relatório fotográfico, acompanhado da ART do profissional, quando o mesmo estiver finalizado. **Prazo: A partir da data da emissão da Licença de Operação – LO.**

**VI.** Reutilizar a cama do aviário por até seis ciclos, conforme recomendações da EMBRAPA, adotando procedimentos eficientes para redução de riscos à saúde humana e das aves.

**VII.** Garantir que os resíduos provenientes da cama do aviário não sejam comercializados para alimentação de ruminantes; conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 15 de 17 de julho de 2001 (DOU de 18-7-01) que, proíbe em todo território nacional tal prática.

**VIII.** Apresentar o Termo de Outorga ou Dispensa de Outorga do direito de uso da água para o Poço informado no requerimento Nº 2018.001.203335/INEMA/REQ. **Prazo: Assim que for emitido pelo INEMA.**

**IX.** Realizar continuamente o manejo correto das baias de compostagem para as aves mortas.

**X.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à renovação da Licença de Operação, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento SEARA ALIMENTOS – GRANJA JAÍBA, Estrada do Berreca, Fazenda Roçadinho, S/Nº, Complemento - Zona Rural, Distrito de Jaíba, Feira de Santana-BA, Coordenadas

Geográficas (GMS): 12°15'21,56" S e 38°52'17,67"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XI.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a LO;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença de Operação em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença de Operação refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARNEIRO ROCHA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 063, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nºs 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021, 015/2021, 025/2021, 033/2021, 39/2021, 042/2021, 049/2021 e 062/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010757156	Adriana Isis Carneiro Trabuco	SEDUC	Licença médica indeferida
010007575	Adriana Rosa de Oliveira Bispo Almeida	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/11/2021
080332976	Elen Kerlen Souza Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 13/12/2021
080321800	Gercileide das Virgens	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 13/12/2021
010704991	Jaciara das Virgens Nascimento	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/10/2021
010726066	Joseval Campos dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/10/2021
080333463	Margarida Neres Costa da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/03/2022
010703856	Maria das Dores Lima da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/03/2022
080003484	Maria Marlucia dos Reis Azevedo	Saúde	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/12/2021
010741987	Maria Vania Oliveira da Silva	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/10/2021
010756580	Rita Cassiana de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/12/2021
010095572	Simone Dias Cerqueira de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/12/2021

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 21 de setembro de 2021.

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

